



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
Prefeitura Municipal de Figueirópolis



PROJETO DE LEI Nº 021/01

de 07 de novembro de 2001

**Cria o Programa Municipal “EDUCANDO NO ESPORTE”
e dá outras providências.**

BENVINDA DE SOUSA MILHOMENS, Prefeita Municipal de Figueirópolis-TO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa “Educando no Esporte”, visando atender crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, nas modalidades esportivas Futsal e Futebol de campo e recreativas.

Art. 2º . Atenderá crianças e adolescentes na faixa etária acima descrita e que estejam matriculados e freqüentando regularmente uma escola e sua permanência no programa dependerá de seu desempenho escolar, ou seja, sua aprovação no período escolar.

Parágrafo único. A colocação e ingresso no programa dar-se-á pela análise das notas escolares, tendo preferência de ingresso o aluno que tiver melhor média escolar.

Art. 3º. O programa é exclusivo aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Figueirópolis-TO.

Art. 4º. O Programa desenvolver-se-á através de categorias diferenciadas por faixas etárias específicas, da seguinte forma:.

I.- Categoria Dente de Leite- extensivo a crianças de 07 a 10 anos, na modalidade: FUTSAL

II- Categoria Mirim – extensivo a crianças de 11 a 13 anos, na modalidade FUTSAL

III - Categoria Infantil – extensivo a crianças de 14 a 15 anos, na modalidade FUTSAL

IV – Categoria Juvenil - – extensivo a crianças de 15 a 17 anos, na modalidade FUTEBOL DE CAMPO;

Parágrafo único. As presentes categorias, podem ser estendidas para outras modalidades como voleybol e basquetebol, dependendo da extensão/aprimoramento do programa e habilitação dos jovens.

Art. 5º .O Programa inicialmente terá número limitado de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, sendo distribuído da seguinte forma:

I.- Categoria Dente de Leite- 50 vagas;

II- Categoria Mirim –50 vagas;

III - Categoria Infantil – 50 vagas;

IV – Categoria Juvenil – 100 vagas;

Parágrafo único. As presentes categorias, podem ser estendidas para outras modalidades como voleybol e basquetebol, dependendo da extensão/aprimoramento do programa e habilitação dos jovens, e, em havendo a extensão poder-se-á estender também o mesmo número de vagas, divididas entre as duas categorias, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para Voleybol e 100 (cem) vagas para Basquetebol, respeitando-se cada categoria e distribuídas de acordo com a habilitação de interessados.

Art. 6º.Fica criado o Cargo de Gerente Técnico do Programa “Educando no Esporte”, vinculado diretamente na Secretaria Municipal da Educação, com as seguintes funções:

I.- Gerenciar o Programa “Educando no Esporte”, desde a sua preparação até sua aplicação técnica;

I- Desenvolvimento das modalidades esportivas FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, para atender crianças de 07 a 17 anos;

II-. Aplicação de técnica alternativa de lazer, através de recreação em geral;

§ 1º.- A título de remuneração o gerente/técnico do programa perceberá o equivalente a professor do ensino fundamental da Secretaria de Educação Municipal, a ser computado com base em carga horária de 25 horas semanais.

§ 2º.- Em se havendo extensão do programa

Art. 7º.- Para fiel execução do programa, caso seja necessário, para aquisição de materiais comprovadamente necessários, fica o poder executivo autorizado a fazer suplementação de verbas.

Art. 8º. Em se havendo extensão do programa para as categorias descritas no parágrafo único do art. 4º e parágrafos únicos do art. 5º ou categorias similares, fica o chefe do poder executivo a fazer sua complementação e regulamentação através de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de 2001.

Gabinete da Prefeita, em Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2001.


Benvidinha de Souza Milhomens
Prefeita Municipal